

suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45462382 / 2011, do interesse de **DOMINGOS DE ARAÚJO CIRQUEIRA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 1, da Quadra 127, situado à Rua Áustria esquina com a Rua Escócia, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 1 e 1A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1	ÁREA	415,58m²
Frente para a Rua Áustria		10,251m
Fundo confrontando com o Lote 7		19,17m
Lado direito confrontando com o Lote 1A		27,33m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Escócia		18,393m
Pela Linha de Chanfrado		7,24m

Lote 1A	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua Áustria		10,50m
Fundo confrontando com o Lote 7		10,83m
Lado direito confrontando com o Lote 2		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1		27,33m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 074 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 42690970 / 2010, do interesse de **ELAENE MARIA DUARTE E JAKUES JULIANO DUARTE NAVES**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 09, da Quadra 07, situada à Avenida Jacarandá com a Rua Ítalo Roberto, Vila Rizzo, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 09 e 09-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09	ÁREA	480,18m²
Frente para a Avenida Jacarandá		18,00m
Fundo confrontando com Rua Ítalo Roberto		10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 09-A		26,28m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 08 e 10		17,39m+17,39m

LOTE 09-A	ÁREA	474,52m²
Frente para Avenida Jacarandá		23,21m
Fundo confrontando com Rua Ítalo Roberto		31,18m
Pela Linha Curva		D=12,76m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19		26,28m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de novembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo